

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SAAE/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa: **12/07/2022, às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio: (<https://licitanet.com.br/>).

Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema **12/07/2022, às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio: (<https://licitanet.com.br/>).

Início da Fase competitiva: **dia 12 de julho de 2022 às 09:30:00** (horários de Brasília), no sítio: (<https://licitanet.com.br/>).

Limite para solicitação de esclarecimentos: **07/07/2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)**.
Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019

Limite Para pedidos de impugnações: **07/07/2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)**.
Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONVENCIONAL, CONTEINERIZADA E SELETIVA), DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 030/2022/SAAE E ANEXOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.088.339,06

(Sete milhões oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos).

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO
NÃO	NÃO	SIM
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO	R\$ 100,00

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 12.3 ao 12.6 do edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PRIORIDADE PARA A ME/ EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3322-5480

E-mail: (cplsaaevha@gmail.com)

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
- Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (**não pode faltar nenhum documento/proposta**) via **HABILITANET** já supre todas as condições aqui estabelecidas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SAAE/2022
Processo Administrativo Nº 95/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 017/SAAE/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução o de empreitada por preço global, ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONVENCIONAL, CONTEINERIZADA E SELETIVA), DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 030/2022/SAAE E ANEXOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Unidade	15.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Função	17	SANEAMENTO
Sub Função	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0037	CIDADE LIMPA
Projeto/Atividade	2248	COLETA, SELEÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Despesa	3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte de recursos	10000000	RECURSOS LIVRES

DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A Partir do dia 30/06/2022.	
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 12/07/2022 às 09:00 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 12 de Julho de 2022 às 09:01 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 12 de Julho de 2022 às 09:29 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 12 de Julho de 2022 às 09:30 horas.	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	(www.licitanet.com.br)	

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, cito a Av. Major Amarantes, 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3322-5480 – email: cplsaaevha@gmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 27 de Junho de 2022.

Jackeline V.S. Manganaro
PREGOEIRA
Portaria nº 817/2018/SAAE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/SAAE/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria N° de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n° 017/SAAE/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução o de empreitada por preço global, ampla participação, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital.

1.1.1. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

1.1.2.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.2.2. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 95/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.0. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONVENCIONAL, CONTEINERIZADA E SELETIVA), DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 030/2022/SAAE E ANEXOS).

- 2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;
- 2.2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme estabelecido no Anexo V – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo Diretor da Autarquia, analisado pela Auditoria/Controle Interno;
- 2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** Conforme estabelecido no Termo de Referência Nº 030/2022/SAAE e seus Anexos;
- 2.4. DO RECEBIMENTO:** executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (conforme o caso).
- 2.4.1.** Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso);
- 2.4.2.** Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso);
- 2.4.3.** O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;
- 2.4.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso).
- 2.4.5. PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso).
- 2.4.6. DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

3.0. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.

a. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

I - Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

b. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

I - Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas por e-mail: **cplsaevha@gmail.com** (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, cito a Av. Major Amarantes, 2788 –

Centro – Vilhena – Rondônia CEP 76.980-234, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e/ou pelo e-mail: cplsaaevha@gmail.com com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos do Artigos 23 (esclarecimentos) e 24 (impugnações do Decreto Federal nº 10.024/2019).

3.2. Esclarecimento/exemplo: Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa, (Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019), ou seja, se a licitação for marcada para sexta-feira, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a quinta, a quarta e a terça-feira, que é o dia final.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexado no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br).**

3.3.1. ADENDO MODIFICADOR: É o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO: É o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.3.3. Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br);

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do E-mail: (cplsaaevha@gmail.com);

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da Controladoria de Licitações, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

4.1.1 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/SAAE/2022 e seus ANEXOS).

4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06);

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5.3. As que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (**Município de Vilhena**), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (*artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93*);

“SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

4.5.4.1. Não serão habilitadas as licitantes que possuírem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item **12.6.1**, alíneas **“a”** e **“b”** deste edital.

4.5.5. As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.6. Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.8. As empresas e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.9. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

4.6. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site (www.licitanet.com.br);

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea **“a”** do subitem 4.4;

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail: **(contato@licitanet.com.br)**.

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.3.1.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se nos itens 12.3 à 12.6 deste edital;

6.3.1.2. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta on line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.3.1.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO será válida opcionalmente, como comprovação dos requisitos de Habilitação Jurídica requerida.

- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8.** A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.9.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9.1. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 6.9.1.1** Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO** ou **FECHADO**, conforme definido no Art. 32 deste decreto e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;
- 6.10.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital;**
- 6.15.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame;
- 6.15.2.** A regra disposta no item 6.15.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance,

devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.8;

6.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no (www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.21. NAS PROPOSTAS DE PREÇOS REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

6.21.1. Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I DO EDITAL;

6.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos**, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo às especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca (se for exigido no, item 6.24), modelo (se for exigido no, item 6.24) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** (tudo conforme exigido no item 6.24);

6.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

6.21.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados;

6.24. Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

6.25. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7.0. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site (www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico;

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8.0. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

8.1.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que **dispõe o edital**, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM/LOTE;

8.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema;

8.2. Abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a);

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site (www.licitanet.com.br).

8.8. Os Lotes serão o abertos para disputa pelo pregoeiro e a disputa ocorrerá nos moldes previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.0. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro da Autarquia;

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital;

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s);

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.1.1. Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha;

10.1.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada LOTE/ITEM.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES:

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, Termo de Referência Nº 030/2022/SAAE e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (modelo de carta proposta) e as planilhas de composição de preços e custos deverão ser anexada no sistema junto com a Proposta e demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou digitalizadas, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital.

PROPOSTA

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

11.4.2. Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇO no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

11.4.3. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, conforme modelo contido no ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA juntamente com suas Planilhas de Custos;

11.4.4. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os

quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Edital;

11.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.6. Preço unitário e total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo I** do presente edital;

11.4.6.1. Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Lote.

11.4.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.8. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Vilhena, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.7.1. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.7.1.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc) e ainda deverá vir acompanhada das Planilhas de Custos de cada Item, conforme Modelos (3, 4 e 5) Anexos a este documento editalício;

11.7.1.2. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações aqui determinadas pela CONTRATANTE, através deste **Termo de Referência e seus Anexos**, o qual é composto pelas seguintes partes:

- a) Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;
- b) Anexo II – Mapa de Riscos;
- c) Anexo III – Planilha de Custos Coleta Convencional;
- d) Anexo IV – Planilha de Custos Coleta Containerizada;
- e) Anexo V – Planilha de Custos Coleta Seletiva;
- f) Anexo VI – Rota da Coleta Convencional;
- g) Anexo VII – Rota da Coleta Containerizada;
- h) Anexo VIII – Rota da Coleta Seletiva;
- i) Anexo IX – Artes dos uniformes.

11.7.1.3. Fica a CONTRATADA responsável pela operação de todo sistema previsto neste **Termo de Referência e seus Anexos**, excetuando as de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como pela contratação de mão de obra necessária, e por todos os custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros e outras despesas correlatas;

11.7.1.4. O encaminhamento se dará através do módulo **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances;

11.7.1.5. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: **(cplsaevha@gmail.com)**.

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS** pelo **HABILITANET**, **sob pena de desclassificação**, ou, se for solicitado/autorizado pelo pregoeiro, por e-mail: **(cplsaevha@gmail.com)**;

11.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail conforme ocorrer;

11.10. O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão;

11.11. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante;

11.12. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido;

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

11.15. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), PREFERENCIALMENTE autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não necessário autenticá-las;

11.15.1. Não será motivo para desclassificação caso os documentos não estejam autenticados e/ou assinados na forma do item 11.15, POIS com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixou de ser obrigatória e em caso de dúvida ou suspeita de falsificação, a veracidade/autenticidade dos documentos poderão ser confirmados nos sites em que os mesmos foram emitidos ou mesmo na plataforma de cadastro eletrônico de fornecedores como o SICAF/HABILITANET;

11.16. Nenhum dos documentos e propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

11.17. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições des instrumento convocatório;

11.18. O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações ao certame.

12.0. DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO:

12.1. Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos acarretará sua desclassificação;

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.3. DO CREDENCIAMENTO:

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

12.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.4.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.4.3.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...),

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão, **(Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ) com data atualizada (2022);**
- c) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.**
- d) Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo IV deste edital, de:**
- **Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
 - **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal**, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002;
 - **De enquadramento na condição de ME, EPP, MEI ou EIRELI, para fins de habilitação e para fazer valer o direito de preferência - se NÃO for o caso RETIRAR da declaração unificada;**
 - **Declaração de inexistência de servidor público da ativa**, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
 - **Declaração de Conhecimento e concordância** com todos os termos do pregão em epígrafe e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;
 - **Declaração de que a proposta apresentada** para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - **Declaração de acesso total ao Edital e seus anexos**, através dos meios descritos no presente edital;
 - **Declaração der responsabilidade** pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, bem como possuir em seu Contrato Social a previsão de atividades de Coleta de Resíduos Não perigosos (CNAE 3811-4/00) - (especificado NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/SAAE/2022 “item 24.6.1”);
- b) A Administração**, por meio do **Pregoeiro** ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, **DILIGENCIAR** a veracidade das informações prestadas no que tange as documentações apresentadas pela empresa Licitante.

12.5.3 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (especificado NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/SAAE/2022 “item 24.7”):

12.5.3.1. A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa pretendente participou anteriormente de contrato cujo objeto é similar ao previsto na contratação almejada. Pretende-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, qualidade e prazo exigidos;

12.5.3.2. Neste sentido, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme disposto no Art. 30, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

12.5.3.3. Entende-se por pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, o (s) atestado (s) que contemplem serviços de:

- a) Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais urbanos;
- b) Transporte Rodoviário em Veículos de Carga para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais urbano.

12.5.3.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória em coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, nos quais se verifique que a empresa já tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de toneladas mensais previsto para a coleta de resíduos sólidos e para Município com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da população urbana correspondente à população estimada para Vilhena. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de doze meses;

12.5.3.5. É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante sob pena de inabilitação;

12.5.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (especificado NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/SAAE/2022 “item 24.8”):

12.5.4.1 Declaração do licitante de que dispõe de profissional devidamente habilitado, detentor de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, conforme Lei nº 12.305/2010, Art. 22.

12.5.4.2 Da declaração relatada no item anterior devem figurar como responsável técnico pela empresa proponente, um Engenheiro com atribuição técnica concedida pelo Conselho Federal e devidamente habilitado em gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares.

12.5.4.3 Entende-se por pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, o acervo que contemplem serviços de:

- a) Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais urbanos;
- b) Transporte Rodoviário em Veículos de Carga para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais urbano.

12.5.4.4 O profissional indicado como responsável técnico pela realização dos serviços deverá figurar como responsável técnico da PROPONENTE, podendo vir a ser substituído, em caso de fato superveniente, por outro, desde que seja igual ou mais qualificado e desde que seja previamente autorizado pela Administração da autarquia.

12.5.4.5 A comprovação do vínculo entre a PROPONENTE e o profissional indicado como responsável técnico pela realização dos serviços poderá ser feita (posteriormente à assinatura do contrato, mas anteriormente à Ordem de Início dos serviços) mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, firmado pelas partes, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, desde que o contrato em questão seja nos termos aceitos pelo CREA, com assinaturas reconhecidas em Cartório de Títulos e dentro do prazo de vigência;
- c) Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante ou Ata da Assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- e) Certidão de Registro/Inscrição Pessoa Jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão;
- f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

12.5.4.6 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços, objeto desta licitação, será do profissional indicado no subitem anterior, que deverá ficar vinculado ao contrato correspondente.

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias** caso não conste o prazo de validade;
- b) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, **desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório**". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (**2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.
 - c.1) O balanço deve ser apresentado com o pertinente **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente **REGISTRADO E/OU AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED;
 - d) No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.**

ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA: Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão 2.145/2017-Plenário. Diante da constante evolução do entendimento do TCU sem ainda uma consolidação, no caso, devemos seguir sempre a orientação do Acórdão mais recente de que o edital se posicione sobre o critério de aceitação da data de validade do balanço Patrimonial notadamente para deixar claro a imparcialidade e o julgamento objetivo de quem conduzirá a sessão pública. Desta feita, o edital deverá indicar expressamente qual exercício ao qual o Balanço Patrimonial deve se referir, podendo considerar válido desde que conste expressamente no edital, as duas datas, quais sejam:

O último dia útil do mês de maio para as empresas obrigadas ao SPED Fiscal e 30 de abril para as demais.

e) A Licitante vencedora deverá comprovar os índices conforme letras “a”, “b” e “c” (abaixo) apresentados no Balanço Patrimonial, sob pena de INABILITAÇÃO.

e.1 – É de responsabilidade da licitante a comprovação da veracidade da apresentação dos índices, podendo responder em caso de inexatidão sob as sanções previstas em lei.

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), **igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), **igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Comprovar o índice de liquidez Seca (ILS), **igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) A licitante que apresentar índices econômicos **inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá **comprovar**:

d.1) PARA AS LICITANTES CONSTITUÍDAS A MAIS DE UM ANO: **Patrimônio Líquido de no mínimo 10%** (dez por cento) do valor estimado da despesa para os 12 meses, conforme **alínea d.3**, abaixo:

d.2) PARA AS LICITANTES CONSTITUÍDAS A MENOS DE UM ANO: **Capital Social Integralizado de no mínimo 10%** (dez por cento) do valor estimado da despesa para os 12 meses, **conforme alínea d.3**, abaixo:

d.3 – Comprovação de Patrimônio Líquido (p/ licitantes constituídas a mais de um ano) ou **Capital Social Integralizado** (p/licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação de cada lote vencido, conforme segue:**

ITEM 01 – Valor Estimado R\$ 5.239.897,01 X 10% = 523.989,70

ITEM 02 – Valor Estimado R\$ 900.873,35 X 10% = 90.087,33

ITEM 03 – Valor Estimado R\$ 947.568,70 X 10% = 94.756,87

d.3.1 – Sagrando-se vencedor dos dois lotes, para fins de comprovação de capital social, o licitante deverá somar o valor estimado para contratação dos lotes vencidos.

Acórdão 1265/2015-TCU- 2ª Câmara, Relator – Vital do Rêgo;

Para fins de qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios, é aceitável a exigência cumulativa de capital social ou patrimônio líquido mínimo com os índices contábeis previstos no art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ESPECIFICAMENTE PARA AS MEIS (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL):

a) Caso a MEI não conte com o balanço anual deve apresentar os Relatórios Mensais de suas Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor;

a.1) Para MEI constituída a mais de um ano (12 meses), os relatórios devem ser dos últimos 12 meses;

a.2) Para a MEI constituída a menos de um ano, os relatórios devem ser de todos os meses, a partir da validação do cadastro de constituição da MEI.

12.6.2. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS:

12.6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-1/web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);**

II. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

III. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- c.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- c.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- c.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBSERVAÇÃO: Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

13. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.1.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos e máximo de 24 horas**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará** o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação;

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação (www.licitanet.com.br).

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes do seguinte orçamento/programa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Órgão	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Unidade	15.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Função	17	SANEAMENTO
Sub Função	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0037	CIDADE LIMPA
Projeto/Atividade	2248	COLETA, SELEÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Despesa	3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte de recursos	10000000	RECURSOS LIVRES

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.1.1. Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Autarquia, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

- a) A Autarquia, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;
- b) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE.

20. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

20.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

21.1. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite e decisão da Diretoria Geral da Autarquia) o LICITANTE vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor correspondente a **1% (um por cento) 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual (**o percentual válido é o que for definido na Minuta do Futuro Contrato**);

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme estabelecido no Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

24.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

24.2. DAS PENALIDADES (especificado NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/SAAE/2022 “item 26”):

24.2.1 Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da CONTRATADA, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual. Nos termos da Lei nº 10.520/2002, Art. 7º, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

24.2.2. Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato.

24.2.3. Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor CONTRATANTE emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

24.2.4. Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

24.2.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendida, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa Moratória** conforme estabelecidas nas tabelas 1 e 2 (mencionado no Termo de Referência Nº 030/SAAE/2022 itens 26.9 e 26.10);

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Diretor Geral do SAAE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.2.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste **Termo de Referência Nº 030/SAAE/2022;**

24.2.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA estará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

24.2.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.2.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas por graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 (mencionado no Termo de Referência Nº 030/SAAE/2022 itens 26.9 e 26.10);

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”, por dia de atraso.	01
02	Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços, por dia de atraso.	01
03	Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.	02
04	Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais, por ocorrência.	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

05	Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados, por ocorrência.	05
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	04
07	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado.	02
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário.	01
09	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência.	01
10	Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva, por ocorrência.	01
11	Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual, por funcionário.	02
12	Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços, por ocorrência.	01
13	Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados, por ocorrência.	02
14	Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço, por ocorrência.	03
15	Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, por ocorrência.	01
16	Descarregar resíduos em qualquer local não determinado por este Instrumento , por ocorrência.	05
17	Desatender às determinações da fiscalização, por serviço e por dia.	02
18	Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos, por ocorrência.	02
19	Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos, por ocorrência.	01
20	Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas neste Instrumento , por ocorrência.	01
21	Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Instrumento , por ocorrência.	03
22	Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais, por ocorrência.	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

23	Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado, por ocorrência.	04
24	Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico, por ocorrência.	01
25	Iniciar ou encerrar os serviços fora dos horários determinados neste Instrumento sem justificativa plausível, por ocorrência.	01
26	Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste Instrumento , por ocorrência.	01
27	Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço, por ocorrência.	02
28	Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados, por ocorrência.	02
29	Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste Instrumento , por ocorrência.	01
30	Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos, por ocorrência.	05
31	Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste Instrumento , por veículo.	02
32	Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc., por ocorrência.	01
33	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, por dia de atraso.	01

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o SAAE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

25.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Autarquia, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro (a), da Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.5. A critério da Autarquia esta licitação poderá:

25.5.1. SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.5.2. SER REVOGADA: A juízo da Autarquia, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 25.7.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 25.8.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 25.9.** Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;
- 25.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.12.** As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 25.13.** A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;
- 25.14.** Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Carta Proposta;
- 25.15.** Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;
- 25.15.1.** Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO I (CARTA PROPOSTA).
- 25.16.** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.
- 25.17.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69) 3322-5480.

26. ANEXOS:

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** Carta Proposta de Preços (modelo);
ANEXO II Dados do Representante Legal (modelo);
ANEXO III Declaração Conjunta (modelo)
ANEXO IV Minuta de Contrato.
ANEXO V Termo de Referência e seus Anexos;

27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena - RO, 27 de Junho de 2022.

Jackeline V.S. Manganaro PREGOEIRA
Portaria nº 817/2018/SAAE

(Apresentar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DO SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO

A/C: PREGOEIRA

AV. MAJOR AMARANTES, 2788 – CENTRO, MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

FONE/FAX: (69) 3322-5480

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/SAAE/2022** – em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONVENCIONAL, CONTEINERIZADA E SELETIVA), DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 030/2022/SAAE E ANEXOS).

OBRIGATÓRIO APRESENTAR AS PLANILHAS DE CUSTOS (CARIMBADAS COM O CNPJ E ASSINADAS PELO REP LEGAL) À CADA ITEM (1,2 E 3) CUMPRINDO AS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2022 E SEUS ANEXOS.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO COLETA CONVENCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DOS DISTRITOS DE: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 34 KM DO PERÍMETRO URBANO.	SERV.	1	5.239.897,01
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO COLETA CONTEINERIZADA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E SEU TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 34 KM DO PERÍMETRO URBANO.	SERV.	1	900.873,35
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E SEU TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 34 KM DO PERÍMETRO URBANO.	SERV.	1	947.568,70
TOTAL GERAL				7.088.339,06

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E
EMENDAS. A CPLMO NÃO SE
RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER
MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

OBSERVAÇÃO: VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (conforme disposições legais);

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Concordamos com aqueles estabelecidos no anexo I – Termo de Referência Nº 030/2022/SAAE.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SAAE/2022

A (nome da empresa), CNPJ 00.000.000/0000-00..... apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:RG:.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J **Nº** **FONE:**, **E-MAIL**
.....

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV. N.º:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP.:

CONTA CORRENTE:

CÓD. AGÊNCIA:

BANCO:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____de _____de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SAAE/2022

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail.....,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLICADO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA _____ (Processo Admin. Nº 95/2022).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-354, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo Diretor Geral pelo diretor geral Sr. **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior, portador do CPF nº 885.142.342-34 e RG nº 855413/SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Caetes, nº 4890, CEP 76985-032, Bairro Alto dos Parecis, Vilhena/RO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____/SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONVENCIONAL, CONTEINERIZADA E SELETIVA), DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 030/2022/SAAE E ANEXOS)**, conforme solicitação de despesa nº ____, e edital de pregão eletrônico nº 017/SAAE/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:

O objeto deste Contrato será o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Vilhena, realizando o transporte até o aterro sanitário, de acordo com este processo administrativo, na forma da legislação que rege a matéria. O objeto será executado de forma indireta e sob regime misto, compreendendo a prestação de todos os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “e”, e o art. 10, inciso II, alíneas “a” e “b”, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.1 – Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO:

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços especializados de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Vilhena, realizando o transporte até o aterro sanitário, objeto do presente contrato, incluindo as despesas com combustíveis, aquisição ou locação de caminhões, contratação de pessoal, pagamento de salários, recolhimento dos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fornecimento de EPIs, nos termos do Termo de Referência e seus anexos, Edital de pregão e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPALDO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002 e que determina a Lei Complementar nº 123, no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/SAAE/2022 e nos termos da proposta constante neste Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

4.1 – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Diretor Geral, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:

Dá-se a este Contrato o valor estimativo de **R\$.....**(.....), para prestação dos serviços de coleta e transporte previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda. O valor mensal da Nota Fiscal deverá compreender o total de toneladas de resíduos sólidos coletados e transportados, multiplicados pelo valor da tonelada (R\$.....), conforme planilha de custos apresentados pela contratada. Só serão pagas mensalmente as coletas efetivamente realizadas, podendo ou não chegar aos quantitativos descritos de (.....) toneladas.

5.1 – O pagamento pelo objeto será efetuado mensalmente em até (.....) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal especificando os serviços executados, o valor e acompanhada dos comprovantes de pesagens em planilhas, que deverão ser certificadas pela Direção Geral e pelo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões Negativas, dentro do prazo de validade. O cronograma de desembolso máximo se constitui no pagamento integral das Notas Fiscais apresentadas, após o seu recebimento. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento de pagamentos para início do fornecimento dos serviços.

5.2 – Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o INPC ou outro índice que venha a ocorrer. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista nesta cláusula.

5.3 – Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, a cada período de doze meses da vigência do presente contrato, por força da Lei nº 10.192/2001. O reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93. O reajuste não será automático, devendo ser solicitado pela parte interessada.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

5.4 – Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis em face do disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor inicial do contrato, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.5 – A contratada obriga-se a apresentar, perante a contratante, as Certidões Negativas de Débitos atualizadas, como condição para a liberação do pagamento da Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, na forma da lei, sendo objeto de exame da Assessoria Jurídica do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação **R\$.....** (.....), **Órgão:** 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; **Unidade:** 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; **Função:** 17 – Saneamento; **Sub Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano; **Programa:** 0037 – Cidade Limpa; **Projeto/Atividade:** 2248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Desdobramento:** 78.00 – Limpeza e Conservação; **Fonte de recursos:** 1000000 – Recursos Livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº ____/____ e Nota de Empenho nº ____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O início de execução deste Termo, será a partir da assinatura do contrato entre contratante e contratada, vigendo por 12 (doze) meses.

7.1 – Aplica-se à execução dos serviços às disposições gerais da Lei nº 8.666/93 suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/SAAE/2022, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e

e) concordância expressa da contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral ou Fiscal do Contrato exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o serviço prestado pela contratada e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1– A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A existência e a atuação da fiscalização do SAAE em nada restringem à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne a prestação do serviço contratado, fornecimento de caminhões e equipamentos, contratação de pessoal, recolhimento dos encargos sociais, fiscais e tributários, incidentes sobre a folha de pagamentos e sobre o valor do serviço prestado, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

10.1 – Responder por todos e quaisquer ônus ou obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista decorrentes da contratação de pessoal e execução do presente termo;

10.2 – Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do locador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 – Não interromper a prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10.4 – Ressarcir a contratante os danos ou prejuízos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa da contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- I. Pagar à CONTRATADA, nos termos e prazos ajustados, o valor contratado;
- II. Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/SAAE/2022;
- III. Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, através do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/SAAE/2022;
- IV. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- V. Fazer os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;
- VII. Advertir a CONTRATADA nos casos de observar alguma irregularidade quando suas determinações não forem acatadas.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

11.2 – São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- I. Prestar os serviços na forma ajustada;
- II. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- III. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- V. Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- VI. Apresentar, durante a execução do CONTRATO, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO;
- VIII. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;
- IX. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- X. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do CONTRATO;
- XI. Cumprir integralmente com o constante do Termo de Referência e seus Anexos, Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/SAAE/2022;
- XII. Não criar embaraço à fiscalização do CONTRATO, seja por parte da CONTRATANTE ou dos demais órgãos de controle;
- XIII. Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e de dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.
- XIV. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- XV. Informar a contratante o nome de seus prepostos indicados para tratamento de assuntos pertinentes ao CONTRATO;
- XVI. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou da comunicação efetuada pela fiscalização do contrato;
- XVII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste CONTRATO;
- XVIII. Transitar com os caminhões coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- XIX. Não permitir que seus funcionários solicitem da população beneficiada pelo serviço gratificações ou contribuições materiais de quaisquer espécies, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- XX. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, durante a vigência do CONTRATO. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, e cuja realização deverá ser comprovada junto a contratante;
- XXI. Promover treinamento admissional com conteúdo sobre educação ambiental, com a finalidade de conscientização dos funcionários quanto aos problemas ambientais causados pela má disposição dos resíduos sólidos, e da importância ambiental e social de seu trabalho;
- XXII. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

- XXIII. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e de reciclagem, com frequência anual;
- XXIV. Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência e seus Anexos;
- XXV. Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que não esteja em condições de prestar o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O inadimplemento por parte da contratada de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e na sustação do pagamento, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.1– Havendo a possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar a CONTRATANTE, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

12.2 – A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a CONTRATADA manter a execução do CONTRATO pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS: “Termo Referência Item 14.1”.

A CONTRATADA recolherá aos cofres da contratante, no ato da assinatura deste termo, a caução correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global anual do Contrato, a título de seguro-garantia ou garantia fidejussória. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS MULTAS:

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas por graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 Itens 26.9 e 26.10 descritas no Termo de Referência Nº 030/2022/SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – advertência, por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1 – Pelo descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias ou contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento), com base no valor total do CONTRATO.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

15.2 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o SAAE providenciará a publicação, em resumo, do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes indicarão prepostos, por escrito e imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, que serão responsáveis pela interlocução entre as partes, para todos os assuntos referentes ao desenvolvimento dos trabalhos a que se refere este CONTRATO.

17.1 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE.

17.2 – Fica reservado à CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos que porventura existam em favor da CONTRATADA enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive aquelas que se referirem a danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.3 – A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste CONTRATO, sendo vedada qualquer transferência.

17.4 – A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste CONTRATO, bem como do local e da forma de execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Esgotado o valor total do contrato, antes de vencido o prazo contratual, a Administração do SAAE, poderá promover aditamento no percentual autorizado pela Lei nº 8.666/93, caso haja necessidade de continuidade na prestação do serviço, objeto de que dispõe a Cláusula Primeira deste Termo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Vilhena - RO, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem de acordo é lavrado o presente contrato e registrado no livro do SAAE, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 95/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Vilhena (RO), em ____ de _____ de 2022.

PELO SAAE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto:

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 95/2022

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2022/SAAE E ANEXOS

- ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.
- ANEXO II - MAPA DE RISCOS.
- ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS COLETA CONVENCIONAL.
- ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS COLETA CONTEINERIZADA.
- ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS COLETA SELETIVA.
- ANEXO VI - ROTA DA COLETA CONVENCIONAL.
- ANEXO VII - ROTA DA COLETA CONTEINERIZADA.
- ANEXO VIII - ROTA DA COLETA SELETIVA.
- ANEXO IX - ARTES.
- ANEXO X - CHECKLIST (OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS) PARA ATESTE DE NOTA FISCAL.